

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - CP 20-21

 **De** Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Para <jotas_construtora@yahoo.com>
Responder p... <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 14/01/2022 08:48

Á

EMPRESA: JOTAS CONSTRUTORAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

A/C. ALAIR FAGUNDES KAMINSKI

Prezado senhor,

Haja vista o julgamento das propostas da **Concorrência nº 20/2021 - Processo nº 91/2021**, para a Contratação de empresa na área de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para ADEQUAÇÕES A SEREM FEITAS NA NOVA SEDE DA E. M. ARCO IRIS, construída na Rua Caranjuru, nº 301, Balneário Brandalize, bairro Pontal do Norte, para atender a demanda crescentes de matrículas para a Educação Infantil nesta localidade compreendendo a execução de 2.498m³ de aterro, construção de 173m de muro com gradil e serviços de pavimentação em contratação em concreto e paver, cujas áreas são de respectivamente 120,6m² e 86,6m², sem interposição de recurso, ocorrido em sessão pública no dia 04/01/2022 o qual vossa empresa foi declarada vencedora com prazo recursal findo em 12/01/2022 sem interposição de recurso.

Solicito que impreterivelmente até a data de **10/02/2022** seja cumprido o item 2.3.1. do edital, conforme segue:

2.3. Habilitação Técnica:

2.3.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Federal de Técnicos - CFT ou Conselho Regional de Técnicos - CRT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. **Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, depois de declarada vencedora, o visto para licitar no CREA-SC ou CFT/SC, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;**

Além disso deverá a empresa cumprir os requisitos de garantia correspondente ao **valor de R\$ 18.277,68**, até o dia **18/01/2022**, conforme edital:

1. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, **a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

16.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

16.1.2. fiança bancária;

16.1.3. seguro garantia.

16.1.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

16.1.5. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

16.2. Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.3. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

Lembrando que perda do prazo de apresentações do requeridos ocasionará em desclassificação e chamamento do processo colocado, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93, no mais a garantia deverá cumprir todos os requisitos do edital e minuta contratual em anexo.

Para que não seja alegado desconhecimento por parte dos interessados, publique-se o presente e-mail no site da oficial do Município em anexo ao processo licitatório.

Atenciosamente,

Isabela Pohl

